



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL - PA

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 09/2008**  
**PROCESSO N° 23000.064286/2008-12**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 09/2008**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U**

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2008 na Escola Agrotécnica Federal de Castanhal-PA, localizado à Rodovia BR 316. Km 63, s/n°, Bairro Saudade I, Castanhal-PA, o Gerente do Registro de Preços/EAFC-PA, nos termos da Lei n°. 8.666/1993, e da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000, do Decreto n° 3.784/2001, do Decreto n°3.931/2001, do Decreto n° 4.342/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 5.504/2005, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto n° 6.204/2007 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante nesta Ata do Pregão Eletrônico SRP N° 09/2008, homologado pelo Sr. Diretor Geral da EAFC-PA, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME, CNPJ n° 73.665.598/0001-01**, cuja Proposta foi classificada em 1º lugar para os itens relacionados na **Cláusula 2ª**, deste Instrumento Contratual:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O presente Instrumento Contratual tem por objeto o fornecimento de **MEDICAMENTOS** para o atendimento dos alunos na enfermaria da EAFC-PA, conforme especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - **Anexo I**.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item n° **23: objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 4,11 (Quatro reais e onze centavos)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **20 frascos**



Item nº **28: objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 8,99 (Oito reais e noventa e nove centavos)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **100 bisnagas com 50,0g**

Item nº **31: objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 13,09 (Treze reais e nove centavos)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **100 bisnagas com 20,0g**

Item nº **41: objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 0,29 (Vinte e nove centavos de real)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **4000 cápsulas**

Item nº **47: objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 8,18 (Oito reais e dezoito centavos)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **600 frascos com 150,0ml**

Item nº **49: objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 0,32 (Trinta e dois centavos de real)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **4000 comprimidos**

Item nº **62: objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 16,25 (Dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **100 frascos com 100,0ml**

Item nº **65: objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **200 bisnagas com 10,0g**



Item nº 66: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 6,09 (Seis reais e nove centavos)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **100 frascos com 10,0ml**

Item nº 68: **objeto**, conforme especificações definidas no **Item 3** do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2008.

Fornecedor: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME** (primeiro classificado)

Valor Unitário: **R\$ 9,83 (Nove reais e oitenta e três centavos)**

Quantidade Estimada a ser fornecida: **200 bisnagas com 40,0g**

### CLÁUSULA 3ª - DO FORNECEDOR REGISTRADO

Compromete-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na **CLÁUSULA 2ª** deste Instrumento Contratual, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, a seguinte empresa:

1) Empresa: **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA ME**; CNPJ nº 73.665.598/0001-01, com sede na **Rua Castro, nº 135, CEP: 80620-300, Água Verde, Curitiba - PR**, representada neste Ato pelo Sr. **Erasmus Rigo**, CPF nº 894.893.219-49, RG nº 6.676.443-5

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. A SER FORNECIDA
23	1º lugar	HIDROCORTISONA, princípio ativo 500mg, Injetável	CORTISON	20
28	1º lugar	SULFADIAZINA de PRATA a 1%, "CREME" (bisnaga c/ 50g)	GENÉRICO	100
31	1º lugar	SALICILATO de METILA pomada (bisnaga c/ 20g)	MASSAGEOL	100
41	1º lugar	AMOXICILINA, concentração 500mg	BIAMOX	4000
47	1º lugar	HIDRÓXIDO de ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO de MAGNÉSIO, dosagem 40mg + 30mg/ml (vidro c/ 150ml)	GASTROGEL	600
49	1º lugar	PARACETAMOL, dosagem 500mg	GENÉRICO	4000
62	1º lugar	LOÇÃO TETMOSOL (frasco c/ 100ml)	TETMOSOL	100
65	1º lugar	DEXAMETASONA CREME, dosagem 0,1% (bisnaga c/ 10g)	CORTIDEX	200
66	1º lugar	DEXAMETASONA + CLORANFENICOL, concentração 1mg + 5mg/ml, uso solução OFTÁLMICA (frasco c/ 10ml)	DEXAFENICOL	100



<b>68</b>	<b>1º lugar</b>	NISTATINA, dosagem 25.000UI/G "CREME VAGINAL" "COLPISTATIN" (bisnaga c/ 40g)	<b>COLPATRIN</b>	<b>200</b>
-----------	-----------------	---	------------------	------------

#### **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, a EAFC-PA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 7º, do Decreto nº 3.931/2001).

#### **CLÁUSULA 5ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001).

Os preços ofertados pela Empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2008.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2008, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela Empresa signatária da presente Ata.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos Medicamentos será aquele estabelecido no Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e na Proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **10 (dez) dias corridos** da assinatura da Autorização de Fornecimento (**Anexo IV** do Edital) pelo fornecedor.



#### **CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA** em até **10 (dez) dias úteis** a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) do “Órgão Gerenciador”, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento – **Anexo IV** do Edital.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES**

O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas no Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

Aplicar-se-á multa de **1% (um por cento) ao dia de atraso** da entrega do(s) Medicamento(s), limitado a **10% (dez por cento) do valor total** da obrigação. Após o **10º (décimo) dia** de atraso, será cumulada a multa de **10% (dez por cento)** com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega dos Medicamentos.



## **CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2008 e seus anexos, a Proposta da empresa **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA EPP**, classificada em 1º lugar nos itens relacionados na **Cláusula 2ª**, deste Instrumento.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Medicamentos registrados, cabendo à EAFC-PA as necessárias negociações junto ao fornecedor registrado (§ 1º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Não havendo êxito nas negociações, a EAFC-PA deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ 4º, do Art. 12, do Decreto nº 3.931/2001).

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007 e Decreto nº 3.931/2001 e alterações posteriores.

Castanhal-PA, 19 de agosto de 2008.

---

Francisco Edinaldo Feitosa Araújo  
*Diretor Geral da EAFC-PA*

---

**Sr. Erasmo Rigo**  
Representante Legal da **FARMÁCIA YUMIFARMA LTDA EPP**  
RG: **6.676.443-5**      CPF: **984.983.219-49**